

# JUSTIÇA & CIDADANIA

EM FOCO  
**FÓRUM DE LISBOA DEBATE  
DESAFIOS DA GLOBALIZAÇÃO**

ESPAÇO SUPREMO  
**O QUE O STF TEM A VER COM A  
SEGURANÇA PÚBLICA?**

OPINIÃO  
**MAIORIDADE DA LEI MARIA DA  
PENHA, POR FABIÓLA SUCASAS**



**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES DESTACA INICIATIVAS E  
DESAFIOS QUE TERÁ À FRENTE DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

**“MUITO ALÉM DO  
CONTROLE DISCIPLINAR”**



# MESTRADO EM PODER JUDICIÁRIO DA ENFAM

## UM LUSTRO PENSANDO NO FUTURO DA JUSTIÇA

### CARLOS HENRIQUE HADDAD

Juiz Federal do TRF-6 e Docente do Mestrado da Enfam

### JOSÉ LUIS LUVIZETTO

Juiz Federal do TRF-4 e Mestre pela Enfam



Carlos Henrique Haddad



José Luis Luvizetto

O mestrado profissional em Direito e Poder Judiciário da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) é um programa de pós-graduação *stricto sensu*, criado em agosto de 2019. Ao ler a Resolução Enfam nº 6 de 7/8/2019, percebe-se que o principal objetivo do programa de mestrado é possibilitar a magistrados das Justiças Federal e Estadual o desenvolvimento de suas competências em Direito, Gestão Judiciária e Tratamento de Conflitos. Em consonância com suas diretrizes pedagógicas, o programa busca capacitar seus alunos para (1) avaliar criticamente o contexto no qual exercem a atividade jurisdicional e o impacto de suas decisões, demonstrando preocupação e intenção de uma atuação pela transformação da realidade social, redução das desigualdades e proteção dos vulneráveis; (2) compreender o marco estratégico do Poder Judiciário e administrar a Justiça com criatividade, organização, eficiência, sustentabilidade, adequada gestão de risco e inovação, explorando os recursos tecnológicos disponíveis; (3) gerir unidades jurisdicionais e pessoas, organizar e inovar, considerando a adequada gestão de risco e de conhecimento, a partir da identificação de marcos e pontos críticos nos processos de trabalho e na comunicação interna da unidade em que atuam; (4) promover a solução consensual de conflitos, identificando oportunidades de conciliação e mediação; (5) atuar na prevenção de demandas e no tratamento diferenciado de litígios complexos, repetitivos e estruturais; e (6) relacionar-se adequadamente com a sociedade, as instituições públicas e privadas, e os meios de comunicação, observando padrões de ética e de integridade.

Mas o mestrado da Enfam é mais do que isso. Num Judiciário agigantado, que contabiliza 84.448.482 processos, com gastos que alcançam R\$132.753.957.654,00 e força de trabalho composta por 18.265 juizes e 275.581 servidores, é preciso pensar além do aspecto quantitativo. O pensamento volta-se à busca de soluções para os muitos paradoxos que se observam:

morosidade sem falta de recursos financeiros; excesso de trabalho para juizes com equipes de apoio em grande número; dificuldades de acesso à Justiça por parte da população vulnerável e sobreutilização do sistema por litigantes contumazes; processo eletrônico que replica a lógica do papel; servidores liderados por verdadeira autoridade, mas sem rumo a seguir. O mestrado da Enfam tem se dedicado a pensar sobre isso, nesse lustro de existência que se celebra em agosto de 2024.

Em estudos conduzidos por juizes e juizas, federais e estaduais, identificou-se que a realização de audiência una em ação de alimentos, nos moldes da Lei nº 5.478/1968, valendo-se de videoconferência, costuma obter melhores resultados quanto à taxa de acordos, tempo de tramitação processual e menor índice de revelia, se comparado com o rito comum do CPC. A ação de alimentos envolve questão bastante sensível, pois diz respeito à sobrevivência de pessoas, muitas vezes em situação de hipossuficiência financeira. Quanto mais célere e resolutivo for o procedimento adotado, de menos sofrimento e espera padecerá o alimentando.

Outra pesquisa concluiu que a especialização de varas – como é intuitivo que assim pareça – gera efetivamente maior celeridade no trâmite de ações. Unidades judiciárias onde tramitam poucas classes processuais resolvem os feitos com mais rapidez do que aquelas de competência ampla, que são a maioria no país. A partir das conclusões, deve-se cogitar sobre a possibilidade de ampliar a especialização por todo o Brasil, desapegando-se da ultrapassada regra da territorialidade.

A respeito do Juízo das Garantias, o exame de 105.370 sentenças mostrou que há 2,91% mais condenações quando o juiz que profere sentença é o mesmo que recebe a denúncia. Entretanto, quando se trata de tráfico de drogas, a diferença entre o magistrado que recebe a denúncia e sentencia e aquele que somente prolata sentença, sem ter sido o responsável pelo recebimento da denúncia, foi de apenas 0,24% (88% x 87,76%, respectivamente). Estudos como esse, mais

do que impressões subjetivas, apontam se é mesmo necessário separar os juizes que cuidam da investigação e da instrução, para coibir os supostos vieses cognitivos.

O Direito do Consumidor, gerador de milhões de demandas, foi contemplado em dissertação que mostra que empresas com boa avaliação no site consumidor.gov.br são mais propensas a também fazer acordos judiciais, embora o mesmo não valha para aquelas bem avaliadas no Reclame Aqui. O prévio requerimento ao ajuizamento da ação foi tema do trabalho intitulado "Plataformas extrajudiciais de resolução de conflitos de consumo: diagnósticos e perspectivas de integração aos juizados especiais cíveis do Espírito Santo".

Em tempos de tecnologia em consistente expansão, desenvolveu-se dissertação que analisou o processo eletrônico, não apenas como nova forma de processo digitalizado, mas como verdadeira ferramenta de gestão de equipes, tendo sido aprovada na defesa ocorrida em 12/7/2024. Considerando que a magistratura brasileira conta com equipes de apoio em maior número do que as de outros países, o exercício da liderança e o emprego do processo digital para comandar os integrantes do Judiciário torna-se ponto basilar para se extrair elevada performance.

Nem sempre os estudos produzidos são conclusivos a ponto de expor as soluções necessárias para os problemas. Por que a Justiça Federal do Amazonas impõe indenizações para cada hectare de floresta derrubada no valor de R\$766,17, ao passo que a Justiça Federal de Rondônia fixa o montante em R\$11.113,63, cerca de 14,5 vezes maior do que a primeira? É possível que as razões para isso acontecer não sejam claras, mas a indesejada divergência — que leva à insegurança jurídica e à aplicação não equânime das leis — precisa ser conhecida para ser tratada.

Quando se eleva nosso ponto de vista para o conjunto de estudos empíricos considerados no âmbito do mestrado da Enfam, constata-se que a Gestão Estratégia e o Planejamento do Poder Judiciário pode contar com dados, informações e conhecimentos essenciais para a implementação de políticas públicas, como realizar o cotejo dos achados das pesquisas com o mapa estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), orientando caminhos a serem tomados.

O mestrado da Enfam é um programa inovador e tem desempenhado papel relevante na modernização do sistema judicial brasileiro. Não é um fim em si mesmo, porque sua produção tem por objetivo melhorar a prestação jurisdicional para, cada vez mais, aprimorar o atendimento da população que recorre aos tribunais. Em última análise, o mestrado profissional da Enfam não só contribui para o desenvolvimento profissional dos magistrados, mas também para a melhoria contínua do sistema judiciário brasileiro, promovendo Justiça mais eficiente, resolutiva e acessível para todos.

